



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTANTINA



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 12/2024 de 08 de julho de 2024.

ALTERA O ART. 2º DA LEI 4342 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei 4.342/2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público, prevista nesta Lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses sem possibilidade de renovação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Constantina/RS 08 de julho de 2024.

Proponentes:

Vereador Angelo Guaresi

Vereador Cristian Bratz

Vereador Ademar Francio Fontoura

Vereador Vilson Menegazzo

Ver. Gelso Polaquini

Vereador Ari Giacomini

Vereador Marcos Antonio Xavier

Vereador Edeval Borcioni

Vereador Lindomar Duranti



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTANTINA



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2024.

O Presente Projeto de Lei visa fazer algumas adequações, ajustando o prazo de contratação, considerando que na tramitação do Projeto de Lei que deu origem à Lei 4342/2024, houve uma emenda para permitir a contratação por prazo fixo de 6 meses, fazendo, desta forma, com que a redação inicial e a vontade dos edis seja mantida.

Constantina/RS 08 de julho de 2024.

Proponentes:

Vereador Angelo Guaresi

Vereador Cristian Bratz

Vereador Ademar Francio Fontoura

Vereador Vilson Menegazzo

Ver. Gelso Polaquini

Vereador Ari Giacomini

Vereador Marcos Antonio Xavier

Vereador Edeval Borcioni

Vereador Lindomar Duranti